ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.080.2016.00-2016

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Thais Fernandes

CONTRATADA

Empresa: Kant Assessoria e Consultoria Econômica, Comércio Exterior e Ciências Políticas LTDA
Responsável: Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto

RESUMO DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços profissionais, sem exclusividade, de consultoria em gestão e assessoria política.

CONTRATO

Número: 80/2016
Período: 05 (cinco) meses| Início: 01/07/2016 | Término: 01/12/2016

JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para a prestação dos serviços citados é de extrema relevância para a CNM, uma vez que, os produtos apresentados subsidiará o desenvolvimento e realização dos trabalhos da Assessoria Parlamentar.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 350 (trezentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 350 (trezentos e cinquenta) salários mínimos.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, consequentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 1º de julho de 2016.

_____	_____
Curvelo Pasqualini Advogados	Gustavo de Lima Cezário
Revisão Jurídica	Diretor Executivo